



LEI Nº 215 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr\$ 50.000,00"

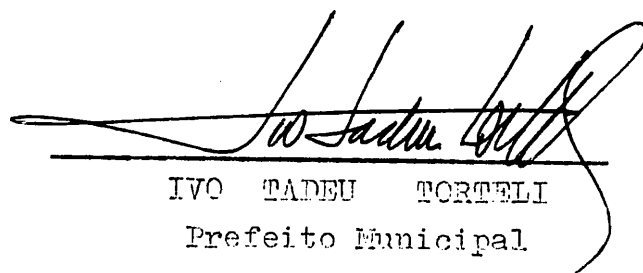
IVO TÁDEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), destinados à abrigar ao pagamento das despesas com as festividades comemorativas à "Nossa Senhora das Brotas", Padroeira do Município da Estância Turística de Lindóia.

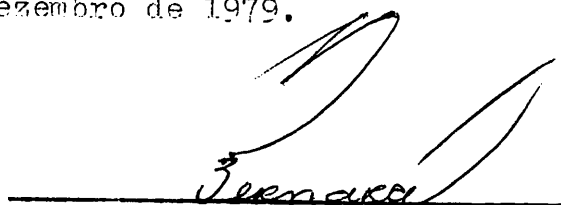
Artigo 2º - As despesas de que trata a presente Lei, correrão por conta dos recursos a serem transferidos pelo FUMEST - FOMENTO DE URBANIZAÇÃO E MELHORIA DAS ESTÂNCIAS.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, aos 07 de dezembro de 1979.


IVO TÁDEU TORTELI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, aos 07 de dezembro de 1979.


JOSE EDGAR TORTELI BERNARDI
Enc. Setor de Administração